

PARECER Nº 459/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0011/00.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura que visa sustar o Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999, que dispõe sobre a instalação e o uso dos aparelhos que especifica, em veículos que exploram o serviço de táxi no Município de São Paulo.

Às fls. 09/10 já havia sido proferido parecer desta Comissão no sentido da legalidade da propositura, com fundamento no artigo 14, XIII, da Lei Orgânica do Município e no artigo 105, XIII, do Regimento Interno desta Casa.

Todavia, tendo em vista a aprovação do requerimento de fls. 33, a propositura retornou a esta Comissão para nova análise.

Ocorre que posteriormente à apresentação da propositura e à manifestação desta Comissão foi editado o Decreto nº 40.255, de 18 de janeiro de 2001, revogando em todos os seus termos o Decreto nº 38.411/99, alterado pelo Decreto nº 38.464/99.

Desta forma, verifica-se que a propositura perdeu seu objeto, razão pela qual, somos pela ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25/04/2012.

ARSELINO TATTO - PT - PRESIDENTE

JOSÉ AMÉRICO - PT - RELATOR

ABOU ANNI - PV

CELSO JATENE - PTB

EDIR SALES - PSD

MARCO AURÉLIO CUNHA - PSD

QUITO FORMIGA - PR

SANDRA TADEU - DEM